



LEI Nº 1.818/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dá denominação a Travessa Padre GABRIEL MALAGRIDA, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa Padre GABRIEL MALAGRIDA a travessa localizada a uma quadra a Leste da Rua Manoel Divino de Sousa e situada entre as Ruas prefeito Luiz de Moraes Meneses, ao Sul, e vereador Francisco Casseano de Brito, ao Norte, no bairro de Fátima, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei, devendo colocar a identificação da presente via pública.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 06(seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.818/2020. Foi publicada nos lugares de costume aos 06(seis) dias do mês de maio de 2020(dois mil e vinte).

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças